

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº 06060000137/16 em questão foi formalizado em 26/10/2016;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de e-mail enviado no dia 21 de agosto de 2017 e 17 de novembro de 2017, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06060000137/16**, relativo ao empreendimento Cezira de Oliveira Faria/Fazenda São Manoel/Mat. 13.293, inscrita no CPF sob o nº. 194.960.528-00, localizado no município de Frutal/MG, pela não apresentação das informações complementares.

Publique-se e arquive-se.

Frutal - MG, em 27 de novembro de 2020.

**Carlos Luiz Mamede
Supervisor – IEF URFBIO TM**